

ATA DE REUNIÃO PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS AOS ADVOGADOS DATIVOS

Aos 15 de março de 2017, às 10:00 horas, presentes o magistrado Coordenador do Juizado Especial Dr. Pedro Vivaldo de Souza Noletto, da segunda Unidade Jurisdicional, a magistrada Dra. Kênia Suzete Baía Ferreira Heilbuth, da primeira Unidade Jurisdicional, Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Presidente da 13ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e Luciano de Salles Monteiro, Vice-Presidente da 13ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Em Síntese os fatos são os seguintes:

Aberto os trabalhos, a Presidente da Subseção apresentou como motivo da reunião a questão da redução dos honorários advocatícios devidos aos advogados dativos que atuam no Juizado Especial Criminal. Lembrou, a Presidente, a existência de convênio, celebrado na data de 30 de Janeiro de 2015, entre a OAB, a Coordenação e Magistrados das duas Unidades Jurisdicionais deste Juizado Especial Criminal. Requereu que fossem mantidos os valores arbitrados por ocasião do acordo, bem como que não houvesse redução, também, dos honorários arbitrados em conta da participação do dativo nas audiências de Instrução e Julgamento, ou seja, que fosse, então, utilizada nesse último caso como referência aquele valor determinado em Audiência Preliminar.

Que, franqueada a palavra à Dra. Kênia Suzete Baía Ferreira Heilbuth, explicou as suas razões que levaram à redução dos honorários. Pela Juíza foi informado que, por ora, não pretende alterar o valor, considerando o volume de audiências realizadas no Juizado Especial diariamente, o que impõe a nomeação de advogado dativo, de modo que o advogado orienta em uma só manhã diversas pessoas, não sendo razoável a fixação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por processo, considerando que, em menos de 1 (uma) hora, pode ser orientado cerca de 10 (dez) autuados. Desse modo, o advogado é nomeado para um único ato e, num período irrisório, sai com o crédito de, no mínimo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para com o Estado.

Pela Presidente da 13ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Ângela Parreira de Oliveira Botelho, e Vice-Presidente da 13ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Luciano de Salles Monteiro foi solicitado que seja mantido o convênio realizado em Janeiro de 2015, naqueles patamares lá inseridos; Que em relação à lista de advogados dativos existente no Juizado Especial, da mesma forma, sejam nomeados os advogados lá inscritos, dando um equilíbrio na sequência de seus nomes em cada Vara específica; Ainda, registre-se, a OAB discorda da redução unilateral dos valores fixados no convênio firmado no mês de Janeiro de 2015, o que, de forma clara, causa uma situação de desigualdade entre os advogados dativos que militam neste Juizado, causando-lhes não só um prejuízo de ordem econômica/financeira, mas também de tratamento profissional de forma desigual em relação aos demais advogados.

Pelo magistrado Dr. Pedro Vivaldo de Souza Noletto foi dito que: "Cumpre mencionar que a presente reunião foi agendada, em caráter de urgência, no final da tarde

de ontem e, após tomar conhecimento do objetivo da presença dos representantes da OAB local, é que esse Magistrado convidou a magistrada Dra. Kênia Suzete Baia Ferreira Heilbuth para dela participar”.

Dr. Pedro Vivaldo de Souza Noieto
2ª U.J – 3º J.D

Dra. Kênia Suzete Baia Ferreira Heilbuth
1ª U.J – 2º J.D

Ângela Parreira de Oliveira Botelho
Presidente da 13ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil

Luciano de Salles Monteiro
Vice-Presidente da 13ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil